



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

Tolerância como base para resolução de conflitos religiosos

AUTOR PRINCIPAL: Gabriela Viapiana

CO-AUTOR: Larissa Carneiro

ORIENTADOR: Marcio Renan Hamel

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O direito à liberdade de culto é inviolável, conforme o artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal. Contudo, a intolerância religiosa é uma realidade. Nesse sentido, o conceito de tolerância é um valor fundamental para as sociedades multiculturais. Todavia, há uma persistência de conflitos de ordem religiosa, por exemplo, a demonização dos cultos de origem africana.

Com isso, percebe-se a necessidade da criação de orientações para a tolerância. Assim, em 1995, a UNESCO afirmou, por meio da Declaração de Princípios sobre a Tolerância, a importância de tolerar como virtude para uma vida de paz, revelando que esta deve basear-se na solidariedade intelectual e moral da humanidade.

Dessa forma, o presente trabalho visa apresentar o conceito de tolerância em Locke, demonstrando as relações com o princípio fundamental da liberdade de culto, e, por fim, ressaltar a importância dos princípios para ser tolerante, previstos pela UNESCO.

DESENVOLVIMENTO:

A intolerância é o motivo para os conflitos religiosos. Nesse sentido, escreve John Locke, em seu livro “Carta sobre a tolerância” que a perseguição e a intolerância religiosa vão de encontro ao princípio básico de toda religião que é a fé. Dessa forma, a crença religiosa é uma persuasão interna de cada indivíduo, a qual não pode ser imposta, nem criticada, uma vez que é particular de cada ser. Com isso, Locke evidencia que o uso da força para impor uma religião não obtém o convencimento interior de nenhum indivíduo, e, que apesar das religiões serem importantes, a fé é a base e deve propagar-se livremente.

Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal de 1988, revela o direito à liberdade de culto como fundamental, assegurando a manifestação de qualquer religião, bem como de sua liturgia. Dessa forma, a liberdade de culto, positivada na Constituição, torna clara a ideia de tolerância religiosa e, também, da proibição do Estado em impor uma religião oficial, já que se essa premissa fosse adotada o ser humano passaria por um constrangimento religioso, uma vez que seria obrigado a renunciar da sua fé. Desse modo, essa atitude representaria um desrespeito do Estado com a diversidade democrática de ideias.

Com isso, falar em tolerância é o mesmo que falar em respeito, pelas opiniões, pontos de vista e vida religiosa dos outros, fatores fundamentais para a coexistência humana. Afinal, ser tolerante é uma virtude, pois contribui para a substituição de uma cultura de guerra por uma de paz. Isto posto, a UNESCO, em 1995, aborda o tema através da Declaração de Princípios sobre a Tolerância, trazendo em seu Art. 4º, como é adquirida essa virtude por meio da educação. Assim, revela a necessidade em ensinar aos indivíduos quais são seus direitos e liberdades com o objetivo de incentivá-los a proteger os direitos que são resguardados na lei. Ainda, ressalta a necessidade de promover métodos de ensino da tolerância centrados nas fontes culturais, sociais, econômicas, políticas e religiosas da intolerância, que expressam as causas profundas da violência e da exclusão. Dessa forma, incentivando a criação de políticas e programas de educação, os quais devem contribuir para o desenvolvimento da compreensão, da solidariedade e da tolerância entre os indivíduos, entre os grupos étnicos, sociais, culturais, religiosos, linguísticos e as nações.

Assim sendo, a falta da educação de tolerar outros pontos de vista demonstra, inclusive em registros históricos, inúmeros exemplos de fanatismo e intolerância e, também, guerras que foram travadas em nome da religião. Nesse sentido, para amenizar os conflitos, o Estado prevê na Constituição Federal a liberdade religiosa e evidencia a importância de ser tolerante, uma vez que essa virtude é um grande amenizador de conflitos. Embora exista legislação competente para atenuar tais episódios, todavia, ainda é possível observar, na atualidade, muitas pessoas sendo perseguidas por causa de dogmas relacionados à religião.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Legislação brasileira prevê a liberdade religiosa, paz, respeito, tudo que se entende como uma sociedade democrática. Porém, o que falta para a paz entre as religiões, não é a necessidade de mais garantias legislativas. Mas, sim, tolerância entre os indivíduos uns com os outros. Por isso, ressalta-se a importância do ensinamento de virtudes e valores éticos dentro da sociedade e nos grupos religiosos. Para que na prática as pessoas e suas religiões possam ser aceitas de fato como são.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 30ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GAARDER, Jostein; HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. O livro das religiões. 4ª ed. São Paulo: Companhia de Letras, 2005.

LOCKE, John. Carta acerca da tolerância. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Declaração de Princípios sobre a Tolerância. Aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em sua 28ª reunião. Paris, 16 de novembro de 1995. Disponível em: Acesso em: 15 de setembro de 2015.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA(para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação.